



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 2023

Autor: Maicon Goiembiesqui

Altera a Lei Municipal nº 5546 de 28 de dezembro de 2017 que institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying, no Município de Caçapava.

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único no Art. 1º na Lei Municipal nº 5546 de 28 de dezembro de 2017 que institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying, no município de Caçapava, com a seguinte redação;

...

“Art 1º

“Parágrafo Único Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.” (NR)

...

Art. 2º Fica acrescentado um artigo, que será o artigo 3º, e renumerando-se os demais, à Lei Municipal nº 5546 de 28 de dezembro de 2017.

...

“Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying, tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de Bullying, principalmente no âmbito escolar.” (NR)

...

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 28 de março de 2023.

Maicon Goiembiesqui
Vereador - CIDADANIA

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A Lei nº 13.185, em vigor desde 2016, classifica o *bullying* como intimidação sistemática, quando há violência física ou psicológica em atos de humilhação ou discriminação. A classificação também inclui ataques físicos, insultos, ameaças, comentários e apelidos pejorativos, entre outros.

O *bullying* se diferencia das brigas comuns – as que chegam às vias de fato ou as que ficam apenas na discussão.

Tem sido recorrente ataques de alunos nas escolas, grande parte destes ataques tem relatos de bullying, preconceitos e racismo nas escolas. Objetivo é promover maior conscientização suscitando maior empatia em meio as diversidades existentes.

A justificativa é simples, mediante as consequências que tais ações trazem enquanto efeito negativo e inclusive patológico, mental e afetivo aos que sofrem tais ações.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do Projeto de Lei.

